Câmara

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6516
De 25/10/12

LEI Nº 183/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar sem torna de preço, imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de imóvel de propriedade do Município, por área de propriedade particular, neste Município, conforme se especifica:-

I - Imóvel de propriedade do Município
Lote de Terras sob o nº 08 (oito), da Quadra nº.10 (dez), com área de 450,62 m² (quatrocentos e cinquenta metros e sessenta e dois decímetros quadrados), da planta do Loteamento Dr. Joaquim Vicente de Castro, no Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte, com o Lote 07, com 16,36 metros; a Leste, com o Lote 09, com 30,00 metros; ao Sul, com a Rua E, com 8,19 metros, em desenvolvimento de uma curva com 9,67 metros; a Oeste, com a Rua D, com 24,08 metros. Conforme Matrícula 36.431 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana – PR, avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II -Imóvel de propriedade do Senhor José Berton e da Senhora Lusia Barreto Berton
Lote de Terras sob o nº 08 (oito), com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Ao Norte com a Rua Sakesaku Yamamura, com distância de 12,00 metros; a Leste com o Lote 09, com a distância de 30,00 metros; ao Sul com o lote 125-A/126-B-REM com distância de 12,00 metros; e a Oeste com o Lote 124-A/126-B/REM com 30,00 metros. Conforme Matrícula 15.792 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana – Pr., avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de outubro de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação